



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.790 – 13/02/2007

Disciplina a execução de Certidões Negativas de Débitos prevista no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 4º e 5º no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.540 de 20/07/2004.

“Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...”

§ 4º - As Certidões Negativas definidas neste artigo serão sempre precedidas de informações dos componentes do quadro social das entidades nas condições seguintes:

- a) Quando de sua participação em outras empresas
- b) Quando se tratar de empresas relacionadas
- c) Quando se tratar de empresas coligadas.

§ 5º - Havendo débito nas situações previstas no parágrafo anterior, a Certidão só poderá ser expedida quando da sua quitação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de fevereiro de 2007.


PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal